



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3687 - Ano 15 - 12 de Abril de 2021

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2021 - A. D. COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES AGRICOLAS LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO 2
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-2021 - UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A - 1º PUBLICAÇÃO 9



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2021 - A. D. COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES AGRICOLAS LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000076/2021

Ao(s) dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **A. D. COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS LTDA - ME**, estabelecida à ROD BR 101, 1270 - MONTE CASTELO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990012, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.724.393/0001-81, Inscrição Estadual nº 129.014.382, neste ato representada pelo(a) sr(a). ANTONIO FERREIRA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 06.556.370-01, inscrito(a) no CPF nº 031.548.037-85, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial ARP 000017/2021, ata de julgamento de preços, homologada em 08 de abril de 2021 pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento de Teixeira de Freitas-ba, ELENITA GARCIA ROSA MEDRADOS, **resolvem** registrar os preços visando a futura e eventual abertura de Processo Licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas agrícolas e implementos, pertencentes à frota do Município de Teixeira de Freitas, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca da máquina/implementos, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, tornearia, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento das máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas agrícolas e implementos, pertencentes à frota do Município de Teixeira de Freitas, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca da máquina/implementos, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, tornearia, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento das máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000017/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000017/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000017/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000017/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **A. D. COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 09 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO
ELENITA GARCIA ROSA MEDRADOS

A. D. COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS LTDA - ME
ANTONIO FERREIRA FILHO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3687 - Ano 15 - 12 de Abril de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 076-2021

| Lote | Código | Especificação | Unidade | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|----------|---|---------|--------------|------------|------------|-------------|
| 00001 | 00024255 | PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA MARCA VALTRA PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA VALTRA | MPD | INTON | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 00002 | 00026572 | PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA MARCA LS TRACTOR PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA LS TRACTOR | MPD | INTON | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 00003 | 00026573 | PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA MARCA NEW HOLLAND PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA NEW HOLLAND | MPD | INTON | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 00004 | 00024256 | PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA PICCIN PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA PICCIN | MPD | BALDAN | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 00005 | 00024257 | PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA TATU PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA TATU | MPD | BALDAN | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 00006 | 00026575 | PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA PUMA PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA PUMA | MPD | BALDAN | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 00007 | 00026574 | PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA BALDAN PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA BALDAN | MPD | BALDAN | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 00008 | 00026576 | PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA TRITON PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA TRITON | MPD | BALDAN | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 00009 | 00024258 | PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA MARSHESAN PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA MARSHESAN | MPD | BALDAN | 1 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 00010 | 00004584 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA MARCA VALTRA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA MARCA VALTRA NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. | HR | AD TRATORES | 1.000 | 229,00 | 229.000,00 |
| 00011 | 00005237 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA MARCA LS TRACTOR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA MARCA LS TRACTOR NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. | HR | AD TRATORES | 1.000 | 229,00 | 229.000,00 |
| 00012 | 00005238 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA MARCA NEW HOLLAND MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA MARCA NEW HOLLAND NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. | HR | AD TRATORES | 300 | 229,00 | 68.700,00 |
| 00013 | 00004585 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA PICCIN MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA PICCIN NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. | HR | AD TRATORES | 300 | 229,00 | 68.700,00 |
| 00014 | 00004586 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA TATU MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA TATU NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. | HR | AD TRATORES | 200 | 229,00 | 45.800,00 |
| 00015 | 00005239 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA PUMA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA PUMA NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. | HR | AD TRATORES | 300 | 229,00 | 68.700,00 |
| 00016 | 00005240 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA BALDAN MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA BALDAN | HR | AD TRATORES | 200 | 229,00 | 45.800,00 |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3687 - Ano 15 - 12 de Abril de 2021

| | | | | | | | |
|--------------------|----------|--|----|-------------|---------------------|--------|------------|
| | | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA BALDAN NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. | | | | | |
| 00017 | 00005241 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA TRITON MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA TRITON NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. | HR | AD TRATORES | 600 | 229,00 | 137.400,00 |
| 00018 | 00004587 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA MARSHESAN MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA MARCA MARSHESAN NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. | HR | AD TRATORES | 100 | 229,00 | 22.900,00 |
| Valor Total | | | | | 1.416.000,00 | | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-2021 - UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A - 1º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

Ao(s) nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**, estabelecida à Avenida Deputado Rubens Granja, 121 - Vila Vermelha - São Paulo - SP - CEP: 04298000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, neste ato representada pelo(a) sr(a). PAULO EMILIO PIMENTEL UZÉDA, inscrito(a) no CPF nº 454.876.505-00, nos termos da Lei 8666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000039/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 12 de Abril de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço (aluguel de ambulância), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço (aluguel de ambulância), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000039/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000039/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000039/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000039/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 12 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÉDA

UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A
ALEXANDRE SAMPAIO SILVA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 080-2021

| Lote | Código | Especificação | Unidade | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|--------------------|----------|--|---------|---|------------|----------|-------------------|
| 00002 | 00005411 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO VEICULO 1.4, SUPORTE BÁSICO Locação de veículo ambulância, tipo veículo 1.4, para suporte básico, atendimento e transporte de pacientes com risco, urgência e emergências pré-hospitalares e ou transporte inter-hospitalar, em perfeito estado e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Sem motorista. | VLC | CHEVROLET MONTANA 1.4 FLEX CS ADAPTADO AMBULANCIA | 72 | 4.330,00 | 311.760,00 |
| Valor Total | | | | | | | 311.760,00 |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3687 - Ano 15 - 12 de Abril de 2021
